



## RESOLUÇÃO SMDEI Nº 02/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.327, de 26 de dezembro de 2017 (Institui o Sistema Municipal de Inovação — SMI no Município de Mogi das Cruzes), especificamente em seu art. 9º, **CONVOCA** os segmentos sociais e profissionais da Sociedade Civil para, se interessados estiverem, participarem do processo de eleição de membros representantes no Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, gestão 2024-2027.

Art.2º - Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, o inteiro teor deste Edital com o seu Regulamento Eleitoral encontra-se à disposição para consulta e download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) - CMIT - Publicações - link: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes>, o qual disciplina as regras e os procedimentos regentes do processo eleitoral, nos termos abaixo explicitados.

Art.3º- Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Comissão de Pleito, sem prejuízo de edição de novos comunicados e resoluções por parte deste secretário;

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Bastianelli  
Secretário De Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Presidente do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA — CMIT**

#### **REGULAMENTO ELEITORAL**

##### **CAPÍTULO I - Dos Objetivos e Disposições Gerais**

Art. 1º O presente Regulamento visa a disciplinar o processo de eleição dos representantes dos segmentos sociais e profissionais da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, de acordo com o Sistema Municipal de Inovação de Mogi das Cruzes, Lei nº 7.327, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º O processo eleitoral será regido por este Regulamento e seguirá o cronograma constante do ANEXO I para eleição da Sociedade Civil como membro do CMIT.

Art. 3º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão de Pleito para eleição do Quadro de Conselheiros do CMIT, que será a Comissão de Pleito deverá ser instituída pelo CMIT, previamente ao processo eleitoral, acompanhando-o até seu término, seguindo o cronograma constante do ANEXO I deste Regulamento.

Art. 4º Todos os atos e etapas do Pleito serão publicizados no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes>



## CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art. 5º O processo eleitoral do Quadro de Conselheiros do CMIT irá eleger 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, nos termos do que dispõe o art. 9º, inc. II, da Lei nº 7.327, através das entidades de cada segmento, de acordo com o que segue:

I - 3 (três) representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município;

II - 3 (três) representantes das associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional;

III - 2 (dois) representantes de associações e/ou entidades que atuam em prol da inovação no Município;

§1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverão ser efetuado da seguinte forma:

SEGMENTO	DESCRIPTIVO
I	Instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município: Estão enquadradas faculdades, universidades, centros educacionais e escolas técnicas.
II	Associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional: Estão enquadrados sindicatos e - centros/instituições voltadas à questão do desenvolvimento econômico ou profissional.
III	Associações e/ou entidades que atuam em prol da inovação no Município: Estão enquadradas também as comunidades voltadas à questão da inovação.



§2º Não se enquadram nos segmentos relacionados nos incisos I ao III do caput deste artigo os partidos políticos, as igrejas, as instituições filantrópicas, os clubes esportivos, desportivos e recreativos e os conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que promova ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§3º Cada titular deverá representar uma mesma entidade.

Art. 6º A eleição dos Conselheiros do CMIT se dará por segmentos, e cada entidade habilitada terá direito a voto.

### **CAPÍTULO III - Da Habilitação**

Art. 7º As entidades que pretendem votar e/ou se candidatar à eleição dos Conselheiros do CMIT deverão se inscrever previamente para habilitação à eleição, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Formulário de inscrição, conforme o modelo constante do ANEXO II a este Regulamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um representante para votar pela entidade.

II - documento de identidade com foto (RG, CNH, carteira profissional) da pessoa escolhida a votar pela entidade e ser o membro representante da mesma no CMIT caso seja optante por tal representação;

III - estatuto social registrado em cartório, datado há pelo menos um ano antes da data de publicação deste Regulamento ou documentação comprobatória de criação da



instituição (decreto). Fica garantida a participação das entidades, fora aquelas constituídas em estatuto social, visto que a lei não restringe outras modalidades de constituição. Para tanto, a entidade deve apresentar outro tipo de documento que comprove sua constituição.

IV - Relatório de atividades da entidade, como comprovação de prestação de serviço afim a seu segmento de representação ou declaração da entidade de que suas atividades estão de acordo com o seu segmento de representação, conforme o modelo constante do ANEXO III.

§1º As entidades inscritas no processo de eleição dos Conselheiros do CMIT deverão estar obrigatoriamente sediadas em Mogi das Cruzes (matriz e/ou filial)

§2º Os documentos para habilitação das entidades participantes deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail [cmit.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:cmit.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br), nas datas previstas no ANEXO I a este Regulamento.

Art. 8º A Comissão de Pleito analisará as inscrições para a habilitação e fará publicar, na data prevista no ANEXO I a este Regulamento, no sítio eletrônico municipal <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes> a relação das entidades habilitadas e não-habilitadas para a eleição dos membros Conselheiros do CMIT.

Art. 9º As entidades não-habilitadas à eleição dos Conselheiros do CMIT poderão apresentar recurso nas datas e formas previstas no ANEXO I a este Regulamento.

Parágrafo único. A Comissão de Pleito julgará os eventuais recursos apresentados pelas entidades e fará publicar, no dia e formatos previstos no ANEXO I a este Regulamento, o resultado desse julgamento.



## **CAPÍTULO IV - Da Eleição**

Art. 10. As entidades, previamente habilitadas, candidatas à eleição para Conselheiro do CMIT, terão suas candidaturas homologadas a partir do registro de sua presença na Assembleia Geral remota para Eleição.

Art. 11. A eleição para Conselheiros do CMIT acontecerá por meio de processo eleitoral único, a se realizar na data definida no ANEXO I deste Regulamento.

Art. 12. Para a eleição dos Conselheiros do CMIT, o preenchimento das vagas de cada segmento deverá obedecer ao disposto nos incisos II a V, do artigo 9º, da Lei n 7.327, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Inovação - SMI no município de Mogi das Cruzes, conforme Art. 5º desse regulamento Parágrafo único. Os representantes de cada segmento só poderão participar e votar no seu respectivo segmento.

Art. 13. A eleição das entidades representantes dos segmentos relacionados no art. 5º deste Regulamento ocorrerá em horários diferentes e espaçados, destinados a cada um dos segmentos, conforme o estabelecido no ANEXO I deste Regulamento.

Art. 14. O início da Assembleia Geral para Eleição do CMIT se dará de forma presencial no PIPA HUB – Rua Francisco Franco, 133 – Mogi das Cruzes no dia 20 de Novembro de 2024 com início previsto para as 9h conforme consta no ANEXO I deste edital.

Art. 15. A eleição deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - o processo eleitoral terá início logo após a entrada na reunião, por parte de cada representante de entidade, e caberá ao representante da Comissão de Pleito aferir as



presenças e declarar o início do processo de eleição;

II - somente será permitida a presença na sala de eleição de um representante legal, devidamente habilitado e credenciado, de cada entidade pertencente ao respectivo segmento, ficando vedada a presença de representantes de outro segmento;

III - após o início do processo eleitoral não poderão ser incorporadas novas presenças, tendo direito a voto apenas as entidades que estavam presentes na sala quando se iniciou o processo de eleição às 9h00;

IV - as entidades poderão votar no número máximo de candidatos(as) por segmento, a saber:

a) segmento “instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante”, do CMIT: 3 (três) candidatas;

b) segmento “associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional”, do CMIT: 3 (três) candidatas;

c) segmento “associações e/ou entidades que atuam em prol da inovação no Município”, do CMIT: 2 (duas) candidatas;

V - a entidade deverá votar uma única vez nos(as) candidatos(as) de sua escolha;

VI - a forma do processo de votação será sigilosa por meio de cédula a ser depositada em uma urna, ambas apresentadas e validadas pelos membros presentes no início do processo eleitoral;

VII - a entidade poderá votar em um número inferior ao limite estabelecido nas alíneas de “a” a “c” do inciso IV do caput deste artigo;



VIII - as entidades candidatas habilitadas serão relacionadas em uma lista em ordem alfabética e impressa na sala em que a Assembleia será realizada. Além disso, a lista será lida para todos os presentes por segmento em ordem alfabética;

IX - caso o representante da entidade registre na cédula um número maior de indicações do que o estabelecido nas alíneas de “a” a “c” do inciso IV do caput deste artigo, os votos desta entidade serão anulados na sua totalidade;

X - cada entidade do segmento será chamada, por ordem alfabética e, em seguida, deverá escrever as entidades em que deseja votar na cédula fornecida pela Comissão do Pleito, ato este feito em uma cabine que permita o sigilo e a privacidade do voto e posteriormente depositado na urna de votação;

XI - a contagem do(s) voto(s) será efetuada pelo representante da Comissão de Pleito após todas as entidades terem terminado de depositar seus votos na urna;

XII - haverá votação de desempate apenas no caso de duas ou mais entidades estarem empatadas para determinação das vagas disponíveis;

XIII- na votação de desempate, as demais entidades votantes deverão seguir os mesmos procedimentos da votação, mas terão direito a votar em apenas uma das entidades que estiverem empatadas, e assim sucessivamente, até o devido preenchimento das vagas disponíveis;

XIV - serão declaradas eleitas, de acordo com o número de vagas destinadas ao segmento, nos termos do disposto neste Regulamento, as entidades que receberem o maior número de votos;



XV - as duas entidades mais votadas (ou uma, conforme o segmento), após a última vaga eleita de cada segmento, serão consideradas entidades substitutas às entidades eleitas, em caso de desistência ou substituição destas, na composição do CMIT.

## **CAPÍTULO V - Das Disposições Finais**

Art. 16. As entidades eleitas já deverão ter indicado seus membros representantes como previsto no ANEXO I a este Regulamento, por meio de documento oficial da entidade no momento da habilitação, não sendo permitida a substituição do membro sem comunicação prévia ao CMIT.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pleito.

Mogi das Cruzes, 24 de Outubro 2024.

Gabriel Bastianelli  
Secretário De Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Presidente do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT



## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL - CMIT - GESTÃO 2024/2027

DATA	ATIVIDADE	PERÍODO
25/10/2024	Publicação do ato que institui a Comissão de Pleito para eleição do Quadro de Conselheiros do CMIT no sítio eletrônico da PMMC <a href="https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/comissao-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes">https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/comissao-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes</a>	
25/10/2024	Publicação do Edital de Convocação para Eleição e do Regulamento Eleitoral no sítio eletrônico da PMMC <a href="https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/comissao-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes">https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/comissao-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes</a>	
25/10/2024 a 07/11/2024	Inscrição das entidades da sociedade civil para compor o CMIT e seus membros representantes para a votação e/ou representação no CMIT	( <a href="mailto:cmit.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br">cmit.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br</a> ): até as 23h59 do dia 07/11/2024
08/11/2024	Publicação da relação das entidades — habilitadas e não habilitadas no sítio eletrônico da PMMC <a href="https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/comissao-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes">https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/comissao-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes</a>	
08/11/2024 a 13/11/2024	Interposição de recursos das entidades habilitadas e não habilitadas no sítio eletrônico da PMMC	( <a href="mailto:cmit.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br">cmit.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br</a> ): até as 23h59 do dia 08/11/2024
14/11/2024	Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos no sítio eletrônico da PMMC	
18/11/2024	Convocação para a Assembleia Geral para Eleição do CMIT – 2024-2027	



20/11/2024	<p>Assembleia Geral para Eleição e por cada segmento, a serem realizadas presencialmente no Pipa HUB, Rua Francisco Franco, 133</p> <p>Início do Processo Eleitoral: 9h00</p> <p>Das 09h30 às 10h00: instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante</p> <p>Das 10h15 às 10h45: associações, entidades: representativas — de categoria desenvolvimento econômico ou profissional</p> <p>Das 11h00 às 11h30: associações e/ou entidades que atuam em prol da inovação no Município</p>	
25/11/2024	<p>Publicação do Boletim Final da Eleição do CMIT no sítio eletrônico da PMMC</p> <p><a href="https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes">https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-inovacao-e-tecnologia/publicacoes</a></p>	
26/11/2024	Decreto com Termo de Posse dos membros	



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(deverá conter essas informações)

Papel timbrado da Entidade quando houver

1- Nome da Instituição:

2- CNPJ:

3- Endereço:

4- Telefone:

5- E-mail:

6- Representante legal da entidade:

6.1- Nome do representante legal:

6.2- RG e CPF do representante legal:

7- Indicação do representante da entidade no dia da eleição e membro:

7.1- Nome do representante:

7.2- RG e CPF do representante:

8- Segmento de representação: (escolher uma das alternativas)

( ) instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante

( ) associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional

( ) associações e/ou entidades que atuam em prol da inovação no Município

9. Candidatura da entidade: (escolher uma das alternativas)

( ) SIM, a entidade votará e SERÁ CANDIDATA à eleição para o CMIT

( ) NÃO, a entidade somente votará na eleição para o CMIT

10. Declaração:

( ) Declaro ter conhecimento e estar de acordo com o Edital de Convocação e Regulamento Eleitoral publicados.

Mogi das Cruzes, em DATA

Nome por extenso e Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES (seguir este modelo)

Papel timbrado da Entidade quando houver

----- (nome da Entidade), CNPJ  
(número) \_\_\_\_\_ estabelecida, -----  
----- (endereço), por meio de seu representante legal -----  
----- RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ constituída  
desde -----, DECLARA estar em pleno exercício de suas  
atividades regulares e que as mesmas estão de acordo com o seu segmento de  
representação para a eleição do CMIT.

Mogi das Cruzes, em

Nome por extenso e Assinatura do Representante Legal